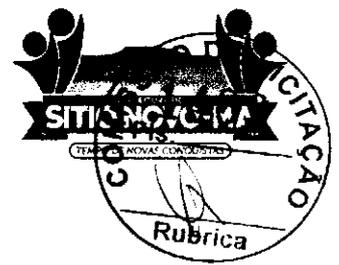




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2023 – CPL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para a Reconstrução De Pontes De Madeira Na Zona Rural Do Município De Sítio Novo – MA.

Aos 31 de Maio de 2023, às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida s/n Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Presidente da CPL Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino, Sr. Marcos Danilo Da Silva Moreira – Membro CPL e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues – Membro CPL. **Registre-se que tanto os membros da CPL quanto os licitantes presentes utilizam os EPI's necessários e mantêm o distanciamento mínimo.** A Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas:

1. **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada pelo Sr. Mauricio Reis Louseiro Silva, portador da cédula de identidade de nº 013262622000-0 SESP-MA;
2. **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, representada pelo Sr. João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA;
3. **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 23864532003-3 SSP-MA.

Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências das licitantes. Analisados os documentos relativos ao credenciamento das participantes das empresas registre-se que, pelo fato das empresas **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, por terem apresentado Certidão da Junta Comercial competente, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta, para o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim não tendo a concessão do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 8.1.2, alínea "c" do Edital. **Assim, verificam-se a regularidade do credenciamento para representação das mesmas.** Em continuidade aos trabalhos, abertos os envelopes de habilitação, analisados os documentos habilitatórios de todas as participantes, a CPL registra que as empresas presentes não fizeram constar alegações quanto aos documentos apresentados. Neste momento, visto a complexidade dos documentos a CPL remete os autos ao Setor de engenharia do Município a documentação das empresas para, para análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, compatíveis com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados comprovando que os serviços foram executados, que comprove ter as licitantes capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Retornado a documentação com a devida análise técnica, registre-se que a CPL revolve declarar as empresas **DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **J R CONSTRUÇÕES LTDA**, INABILITADAS conforme análise do Setor de engenharia (laudo anexo) os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica Operacional das licitantes, são incompatíveis com o objeto desta licitação, comprovando que ter estas capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação (art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93), não abrangendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, com base no projeto básico de engenharia, nos termos do item "I" do Edital. Quanto as documentações da empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**, atende ao exigido no Edital, estando assim HABILITADA nos autos. Prosseguindo, aberto o envelope da proposta de preços da empresa habilitada e, uma vez analisada pelo Setor De Engenharia a proposta de preços apresentada nos autos (laudo em anexo), a CPL declara classificada a proposta da empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA**. Desta forma, é declarada vencedora a empresa **M R L EMPREENDIMENTOS LTDA** com o valor total proposto de **R\$ 2.302.142,36 (dois milhões, trezentos e dois mil, cento e quarenta e dois reais, trinta e seis centavos)**. Neste ato, as licitantes renunciam expressamente à interposição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com a equipe de apoio e licitante.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Membro CPL

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Membro CPL

M R L
M R L EMPREENDIMENTOS LTDA

Mauricio Reis Loureiro Silva, portador da cédula de identidade de nº 0132626220000 SESP-MA

João Alfredo do Nascimento
DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

João Alfredo do Nascimento, portador da cédula de identidade de nº 049516312013-4 SESP-MA

Joselio Santos Sousa
J R CONSTRUÇÕES LTDA

Joselio Santos Sousa, portador da cédula de identidade de nº 23864532003-3 SSP-MA